

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO
VOLTADO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA,
TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, REFERENTES À
CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS
HUMANOS, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E
PATRIMÔNIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti – RJ.

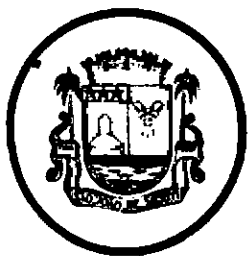
CONTRATADA: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.433.241/0001-97, com sede na Rua Jornalista Geraldo Rocha, Nº 265, Bairro: Jardim Meriti – São João de Meriti - RJ, CEP 25.555-221, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RIOS MAIA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 20.71608-7, expedida pelo CRA/RJIFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 474.564.007-25, residente e domiciliado na Estrada do Bananal, Nº 981 BL. III, apto. 607, Freguesia - Rio de Janeiro – RJ.

Cláusula Primeira – Do Valor

Fica mantida a cláusula Terceira do Contrato Original de 26 de Junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor total do Contrato é de R\$ 131.690,50 (Cento e trinta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 10.974,21 (Dez mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) para pagamento em até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual."

SÃO JOÃO DE MERITI



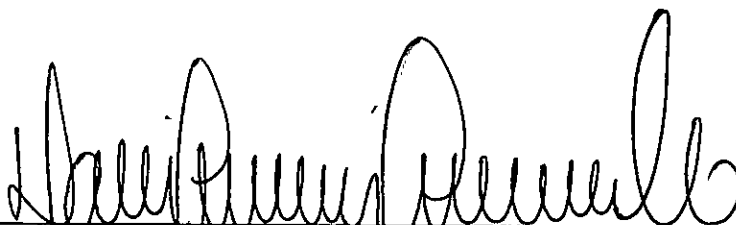
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Segunda – Do Prazo

Fica alterada a Clausula Sexta do Contrato Original, de 26 de Junho de 2020, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Prazo – o presente contrato será de um período de 12 (doze) meses, iniciando em 26/06/2021 até 25/06/2022, podendo ser prorrogado, de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.”

São João de Meriti, 26 de Junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante



Contratada

Testemunha / Documento

Testemunha / Documento

SÃO JOÃO DE MERITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto Nº 1087/2020

Nome ou Razão Social	Nova Patinha Materiais de Construção LTDA			Processo nº	19392/2014
CPF/CNPJ	11.277.109/0001-97	Insc. Estadual	78.892.595	Insc. Municipal	
Atividade principal	Comércio varejista de ferragens e ferramentas			Código Atividade	
Endereço da Atividade	Avenida Presidente Lincoln, 470 e 1081				
Bairro/Localidade	Vilar dos Teles				
Município	São João de Meriti			CEP	25.555-201
Responsável/Contato	Manuel de Almeida Pereira			Telefone	(21) 2651-9500
Documento Vinculado	RV: 123/2020				

Na forma do disposto pela Lei Complementar Nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de Agosto de 2012 e de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, instituído através da Lei Nº. 1756/2010 - Publicada no DOM Nº. 3125 de 22/12/2010 com alteração integrada pela Lei Nº 1837 de 22 de maio de 2012 que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento, controle e fiscalização, no Município de São João de Meriti, fica V.Sa. Notificada de que foi lavrado o presente auto, por infringir o seguinte Artigo da Lei Municipal 1756/2010:

Art. 89 - Dar prosseguimento a operação de qualquer atividade depois de vencido o prazo de validade da respectiva licença de operação, salvo se já tiver sido protocolizado o respectivo pedido de renovação de licença:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se o infrator for pessoa física, e de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se o infrator for pessoa jurídica.

Por esta conduta lesiva ao meio ambiente fica V.Sa. infracionada R\$100.000,00 (Cem mil reais), sem prejuízo das demais sanções legais.

Responsável: São João de Meriti, 31 de agosto de 2020.

André Luiz Mazoni
Secretário de Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 14908

Assinatura

Observações:

Recebi a 1ª via deste documento

Cargo

Data

Assinatura

1. Fazer referência ao nº deste documento em qualquer correspondência enviada à SEMAS, sobre este assunto;
 2. O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração;
 3. O Pagamento deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação da Prefeitura;
 4. O prazo para interposição de recurso é de 20 (vinte) dias contados da intimação, nos termos do art. 13 da Lei 1756/2010;
 5. Uma cópia da Guia paga deverá ser anexada ao processo para que seja comprovado o pagamento;
 6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de cobrança através da Dívida Ativa.
- Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido no seguinte endereço:
Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - CEP: 25565-200 - Tel: (21) 2651-2370

1ª VIA - Responsável 2ª VIA - Processo Multa 3ª VIA - Processo Adm. 4ª VIA - Arquivo

PODER LEGISLATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João de Meriti.
CONTRATADA: PARVIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA.
OBJETO: Licenças de uso de software de gestão (Contabilidade, Tesouraria, RH, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio), fornecimento e suporte técnico.
VALOR TOTAL: R\$ 131.690,52 (Cento e trinta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 26/06/2021 até 25/06/22.
FUNDAMENTO: As despesas correrão pela ordem de trabalho 3.3.90.39.01, conforme autorização do processo administrativo Nº 0246/2021.
ASSINATURA: 26 de Junho de 2021.

CORONAVÍRUS

INFORMAÇÕES E DENÚNCIAS

0800 123
0010

DE SEGUNDA A SEXTA
DAS 9HS ÀS 17HS